



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Cooperação Técnica n.º 044/2017 (Numeração MPPI)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO GOIÁS – MP-PI,
OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DA
FERRAMENTA HIDRA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lotes 1/24, Jardim Goiás, Goiânia, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Benedito Torres Neto**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 347.633.761-87, portador da Cédula de Identidade de nº 1314448-SSP-GO, nomeado pelo Decreto de 06 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 22.504 aos 07 dias de fevereiro de 2017 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- MPPI**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.805.924/0001-89, sediado na Rua Alvaro Mendes, nº2.294, Centro, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Dr. Cleandro Alves de Moura, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 306.974.093-68, doravante denominados partícipes, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O presente termo rege-se, no que couber, pelo disposto na Lei 8.666/93 - Lei de Licitações, na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Estadual 17.928/2012 - Lei de Licitações do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ACORDO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência, a ser desenvolvida através de cessão e aprimoramento da **ferramenta HIDRA**, que permite o compartilhamento de bases de dados entre instituições parceiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MP-GO/CI

Competirá ao Centro de Inteligência do Ministério Público de Goiás/CI-MPGO encaminhar ao Ministério Público do Estado do Piauí- MPPI o código-fonte e documentação da ferramenta HIDRA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPPI

Caberá ao Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI utilizar a ferramenta decorrente deste convênio apenas no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições, salvo se expressamente autorizado pelo Ministério Público do Estado de Goiás.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Competirá ao Centro de Inteligência do MP-GO e ao Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI criarem uma metodologia de desenvolvimento unificada para aprimoramento da ferramenta HIDRA, repassando reciprocamente as atualizações da ferramenta objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho elaborado nos termos dos artigos 116, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devidamente aprovado pelos partícipes, consta de instrumento anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

O prazo de vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes, a sua alteração ou extinção, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado de Goiás fará a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE, nos moldes do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, instituído pelo artigo 15, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 18 de dezembro de 2008, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

A gestão do Termo de Cooperação Técnica, no que compete ao acompanhamento da execução e vigência, ficará a cargo de servidor designado pelo Centro de Inteligência do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do art.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

62, inciso IV, da Lei Estadual n.º 17.928/2012, e servidor designado pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital de Goiás para dirimir questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Goiânia, 26 de OUTUBRO de 2017.

BENEDITO TORRES NETO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CLEANDRO ALVES DE MOURA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PLANO DE TRABALHO
Anexo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 044/2017

Nos termos do disposto nos artigos 116, § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 57 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, o **Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO** e o **Ministério Público do Estado do Piauí** propõem o presente **Plano de Trabalho**, que regerá a execução do pacto a ser celebrado, prestando as seguintes informações:

1. JUSTIFICATIVA

Favorecer a troca de experiência e colaboração mútua entre as instituições no compartilhamento da ferramenta HIDRA.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência a ser desenvolvida através de cessão e aprimoramento da ferramenta HIDRA, que permite o compartilhamento de bases de dados entre instituições parceiras.

3. META

A meta a ser atingida é prover maior qualidade, segurança, rapidez e celeridade no processo de análise e compartilhamento de informações.



4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os convenientes.

5. CRONOGRAMA

A cessão da ferramenta HIDRA ocorrerá imediatamente à assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, cabendo ao Centro de Inteligência do MPMGO encaminhar ao Ministério Público do Estado do Piauí o código-fonte e documentação do software para uso exclusivo no âmbito do próprio do Ministério Público

As partes se comprometem a repassar reciprocamente as atualizações da ferramenta objeto da avença.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da cessão e instalação da ferramenta em comento no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí correrão por sua conta.

7. DO GESTOR DO TERMO

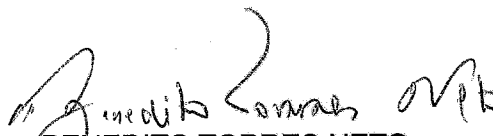
A gestão do termo ficará a cargo de Luciano de Souza Vaz dos Reis, matrícula 29378, e como substituto, Giscar Vicente de Paiva, matrícula 27162, servidores lotados, respectivamente, na Gerência de Apoio Técnico – LAB/LD.

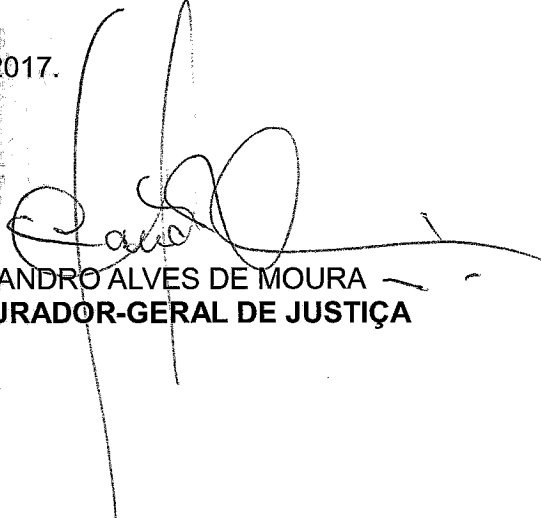


8. DA APROVAÇÃO

Estando perfeitamente ajustados com os termos do Plano de Trabalho proposto, os cooperantes neste ato representado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Goiás do Ministério Público do Estado de Goiás, **Dr. Benedito Torres Neto** e pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, **Dr. Cleandro Alves de Moura**, aprovam o presente plano, lavrado em duas vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia 26 de setembro de 2017.


BENEDITO TORRES NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA


CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA